



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 94/2025
Data: 25/02/2025 - Horário: 15:07
Legislativo

***Define o Perímetro Urbano e a Área de
Expansão Urbana do Município de Capanema.***

Art. 1º Fica instituída a Zona Urbana do Distrito Sede e Expansão Urbana do Município de Capanema.

Art. 2º A Zona Urbana do Distrito Sede compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento.

Art. 3º A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implementação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e necessários à estrutura urbana.

Art. 4º Os memoriais descritivos dos Perímetros da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana, instituídos por esta Lei, constam dos anexos II e IV, respectivamente, e fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 5º O Poder Executivo municipal terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar levantamento geodésico e topográfico (mapeamento), que garanta a demarcação precisa do perímetro urbano e da área de expansão urbana do distrito sede e dos demais distritos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 1.560, de 2015.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler

Prefeito Municipal


Alvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

Coordenador da ETM do Plano Diretor



Município de Capanema - PR

ANEXO III

Perímetro Urbano do Distrito Sede de Capanema

Imóvel: Patrimônio do Município de Capanema
Projeto: Fixação dos limites do Perímetro Urbano do Município
Setores: NE - SE - SO - NO
Município: Capanema
Estado: Paraná
Área: 11.414.883,35 m² (1.141,4883 ha)

Descrição do perímetro - caminhamento:

A delimitação do perímetro inicia-se no ponto 1 (um) de encontro das divisas entre a chácara 59, Rua Sem Nome e chácara 68, situado no setor S.O., de onde seguiu-se sentido norte, numa distância de 330,00 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa das chácaras, 59, 39 e Avenida Rio Grande do Sul, do mesmo setor de onde seguiu-se sentido Leste, numa distância de 1.100,00 metros, chegando-se ao ponto de encontro das divisas da chácara 47 e Avenida Rio Grande do Sul, de onde seguiu-se pela Chácara 47 sentido Norte até a Rua Sem Nome chegando-se ao ponto 2 (dois) de encontro com a Rua Palmas do mesmo Setor; seguindo pela Rua Palmas até ao encontro da Avenida Independência; de onde seguiu-se sentido Norte pela Avenida Independência, chegando-se ao ponto de encontro da Rua Mato Grosso; seguindo sentido Oeste pela Rua Mato Grosso até ao encontro da Rua Acácia; seguindo pela Rua Acácia até ao encontro da Rua violeta e chácara 21 do Setor S.O.; pela Rua Violeta e Chácara 17, sentido Norte até ao encontro da Rua Alagoas; de onde seguiu-se sentido Oeste pela Rua Alagoas e Rua Sem Nome até ao encontro do ponto 3(três) entre as Chácaras 97 e 98 do Setor N.O.; seguindo sentido Norte pelas chácaras 97 e 98 até a Rua Pernambuco; seguindo sentido Oeste pela Rua Pernambuco até ao encontro entre as chácaras 94 e 95 do setor N.O.; seguindo sentido Norte entre as chácaras 75 e 76 do setor N.O. até ao Córrego Engenheiro Pinto; seguindo sentido Leste pelo córrego Engenheiro Pinto, até a Rua Guarany; seguindo sentido Norte pela Rua Guarany e chácara 66 do setor N.O. até a Rua Maranhão; seguindo sentido Oeste pela Rua Maranhão até ao ponto entre as chácaras 61 e 62 do Setor N.O.; seguindo sentido Norte entre as Chácaras 43 e 44 do setor N.O. até a Rua Território do Acre, entre as Chácaras 14 e 15; seguindo sentido Leste pela Rua Território do Acrea até a Rua Tupi e Chácara 18; seguindo sentido Norte pela Rua Tupi até ao ponto 4(quatro); seguindo sentido Leste pelo córrego até ao ponto entre as chácaras 26,27 e 21 22 do setor N.O.; seguindo sentido Norte pelas chácaras 21 e 22 do setor N.O. até ao encontro da Rua sem nome; seguindo sentido Oeste até ao ponto 5(cinco); seguindo sentido Norte entre os Lotes Rural, 01 e 03 da Gleba 128, até ao encontro com o Lote Rural 02 da Gleba 128; seguindo sentido Leste pelo lote 02 da Gleba 128 até o ponto 6(seis) entre os Lotes Rural 01 da Gleba 128, Lote 02 da Gleba 127 e Lote 55 da Gleba 136; seguindo sentido Nordeste pelos Lotes Rural 02 da Gleba 127 e Lotes 55, 54 da Gleba 136 encontrando o Lote Rural 53 da Gleba 136; seguindo sentido Sudoeste pelos Lotes 53 e 53 encontrado o Lote 56; seguindo sentido Sul até ao ponto 7(sete) entre os lotes 54 e 56 da Gleba 136; seguindo sentido Oeste até o Lote Rural 55 da Gleba 136; seguindo sentido Sul entre os Lotes Rural 55 e 56 da Gleba 136 até a Rua Sem Nome; seguindo sentido Leste pelo Lote 56 e Rua Sem Nome até ao ponto



Município de Capanema - PR

8(oito); seguindo sentido Sul pelas Chácaras 02, 03 e 04 do Setor N.E. até ao encontro das Chácaras 06 e 07 do Setor N.E.; seguindo sentido Leste entre as chácaras 04, 07,08, Quadra 118, Rua Adão Roberto Escher, Quadra 120 e Rua Otávio Francisco de Mattos do Setor N.E. até o ponto 9(nove) na chácara 10 dos Setor N.E.; seguindo sentido Sul pela Rua Francisco de Mattos até ao córrego; seguindo Sudeste pelo córrego encontrando o ponto 10(Dez) na Chácara 21 do Setor N.E.; seguindo sentido Sul pelo córrego e entre as chácaras 67 e 68A até a chácara 68-B do Setor N.E.; seguindo sentido Leste pelas chácaras 68-A, 68-B, 68 e Avenida Geraldo Fulber até a Chácara 57 do Setor N.E.; seguindo sentido Norte pelas Chácaras 57, 54 entre a Avenida Geraldo Fulber até a chácara 51 dos Setor N.E.; seguindo sentido Leste pela chácaras 57 e 54 do Setor N.E. até ao córrego; seguindo sentido Sul pelo córrego até ao ponto 11(once), prolongamento da Rua Alagoas; seguindo pelo prolongamento da Rua Alagoas até ao ponto 12(doze) no prolongamento da Rua Cariris; seguindo sentido Sul pelo prolongamento da Rua Cariris até ao ponto 13(treze); seguindo sentido Leste pelo Lote Rural 50 da Gleba 135, até ao ponto 14(quatorze); seguindo sentido Sul entre os Lotes Rural 50 e 48 da Gleba 135 até ao lote 51-A da Gleba 135; seguindo sentido Leste até ao Lote 53 da Gleba 135; seguindo sentido Sul entre os Lotes Rural 51-A, 53, 52 e 58 até a Quadra 399 do Setor S.E.; seguindo sentido Leste entre o Lote Rural 58 da Gleba 135 e Quadras 399, Rua Jacinto Roveda, Quadra 375, Rua Arno Arthur Schmitz, Quadra 377, Rua Edmundo Müller até o ponto 15(quinze) córrego Salinho; seguindo sentido Sul pelo Córrego Salinho até o ponto 16(dezesseis); seguindo sentido leste entre o Lote Rural 57-AA da Gleba 135 e Quadra 400, Rua Jacinto Roveda, Quadra 410, Rua Herminia Barbieri Bigaton, Quadra 411, Rua Antônio Lorenzetti, Quadra 418 e Rua João Baptista Marchese, do Setor S.E., até o Lote Rural 61 da Gleba 135; seguindo sentido Nordeste entre os Lotes Rural 57-AA, 56 e 61 da Gleba 135 até o ponto 17(dezessete); seguindo sentido Sudeste, Sul até ponto 18(dezoito) encontrando o Lote Rural 62 da Gleba 135; seguindo sentido Sudoeste entre os Lotes Rural 61 e 62 da Gleba 135 até o ponto 19(dezenove), encontrando o Lote Rural 08 da Gleba 146; seguindo sentido Oeste entre os Lotes Rural 61,08,07,06,05, até ao ponto 20(vinte); seguindo sentido Sul entre os Lotes Rural 2 e 05 da Gleba 146 até ao córrego; seguindo sentido Oeste pelo córrego até ao ponto 21(vinte e um); seguindo sentido Oeste até a chácara 82, Rua Cariris do Setor S.E.; seguindo sentido Norte pela Rua Cariris até a chácara 84 do Setor S.E.; seguindo sentido Oeste entre as Chácaras 83 e 84 até a Travessa 1; seguindo sentido Sul entre as chácaras 64,83,63 e 82 até a chácara 62 do Setor S.E.; seguindo sentido Oeste entre as chácaras 63,62,70,71,47,48 até a chácara 20 e 21 e prolongamento da Avenida Brasil; seguindo sentido Norte pelo prolongamento Avenida Brasil até a chácara 15 do Setor S.E.; seguindo sentido Oeste entre as Chácaras 15, 18, 37, 38 do Setor S.E. até o ponto 22 (vinte e dois), seguindo sentido sul pelas chácaras 37, 36, 35, e quadra projeta 85 do Setor S.E., até o ponto 23(vinte e tres) divisa da chacara 34 Setor S.E., seguindo sentido Oeste até o ponto 24(vinte e quatro), divisas das chácaras 89 e 83 do Setor S.O., seguindo sentido Norte pelas Chácaras 83, 77, quadra projeta 19 do Setor S.O., até divisa da chácara 71, seguindo sentido Oeste pelas 71 e 73 do Setor S.O. até ponto 25 (vinte e cinco), divisa entre as chácaras, 70, 72 do Setor S.O. e Rua Sem Nome; seguindo sentido Nordeste até a divisa das chácaras 70, 67, seguindo sentido Oeste entre as chácaras 70, 67, 66 65, 64,68 , chegando-se ao ponto 1(um) de encontro da divisa das chácara 59, Rua Sem Nome e chácara 68, do Setor S.O.; Ponto inicial, fechando assim o perímetro e totalizando uma área de 11.491.560,26 m² (1.149,156 ha).



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

Quadro de Expansão Urbana do Distrito Sede de Capanema

Imóvel: Patrimônio do Município de Capanema
Projeto: Fixação dos limites do Quadro de Expansão Urbana do Município
Setores: NE - SE - SO - NO
Município: Capanema
Estado: Paraná
Área: 28.647.034,98 m² - 2.864,7034 ha

Descrição do perímetro - caminhamento:

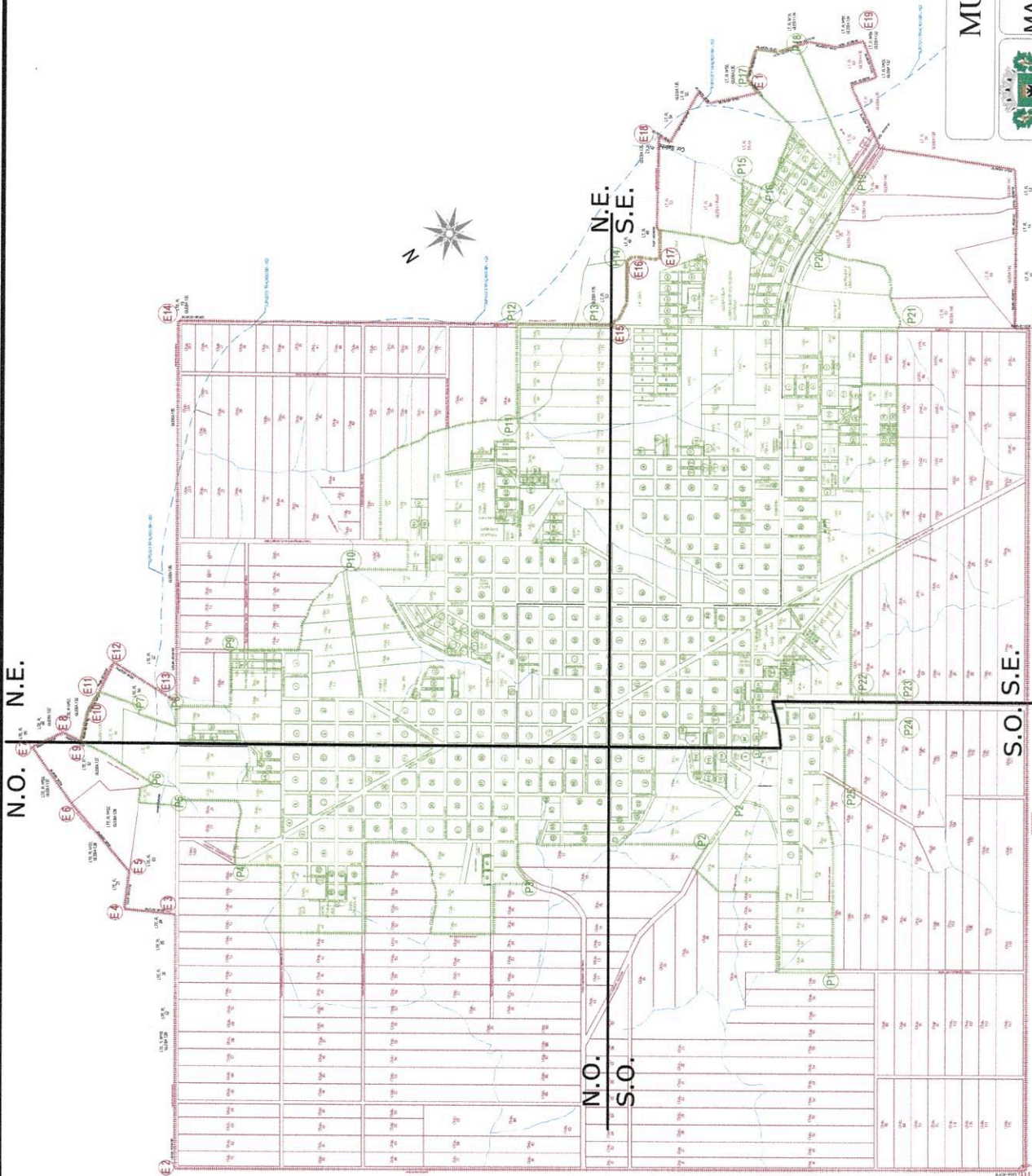
A delimitação do perímetro inicia-se no ponto de encontro das divisas entre Rua Sem Nome ponto (E1), chácara 116 do setor S.O, e o lote rural nº92 da Gleba 132-CP, com o lote rural nº27 da Gleba 140-CP; de onde seguiu-se sentido Norte em uma distância de 5.024,00 metros, chegando-se ao ponto (E2) de encontro da divisa do lote rural nº43 da Gleba 143-CP e a chácara nº01 do setor N.O; de onde seguiu-se sentido Leste em uma distância de 1.513,40 metros, chegando-se ao ponto (E3) de encontro da divisa dos lotes rurais 03 e 04 da Gleba 128-CP; de onde seguiu-se sentido Norte em uma distância de 305,00 metros chegando-se ao ponto (E4) de encontro da divisa dos lotes rurais 03 e 04 da Gleba 128-CP; de onde seguiu-se sentido Leste, em uma distância de 223,00 metros chegando-se ao ponto (E5) de encontro da divisa dos lotes rurais 02, 03, 21 e 22 da Gleba 128-CP, de onde seguiu-se sentido Nordeste em uma distância de 530,00 metros chegando-se ao ponto (E6) de encontro das divisas dos lotes rurais 02 e 22 da Gleba 128-CP, e dos lotes 02 e 03 da Gleba 127-CP, de onde seguiu-se sentido Nordeste, em uma distância de 402,00 metros, chegando-se ao ponto (E7) divisa dos lotes rurais 02, 03 e 06 da Gleba 127-CP, de onde seguiu-se sentido Sudeste em uma distância de 200,00 metros chegando-se ao ponto (E8) de encontro das divisas dos lotes rurais 02, 05 da Gleba 127-CP, e lote 53 da Gleba 136-CP, de onde seguiu-se sentido Sudoeste, em uma distância de 117,00 metros, chegando-se ao ponto (E9) de encontro dos lotes rurais 02 da Gleba 127-CP e lotes rurais 53, 54 da Gleba 136-CP, de onde seguiu-se sentido Sudeste em uma distância de 185,00 metros, percorrendo entre as divisas dos lotes rurais 53 e 54 da Gleba 136-CP, de chegando ao ponto (10) onde seguiu-se sentido Sudeste e uma distância de 130,00 metros, chegando-se ao ponto (E11) de encontro da divisa dos lotes rurais 53 - 54 e 56 da Gleba 136-CP de onde seguiu-se sentido Sudeste, em uma distância de 194,00 metros, chegando-se no ponto (E12) na sanga da divisa dos lotes rurais 53, 56 e 57 da Gleba 136-CP, de onde seguiu-se sentido Sudoeste e uma distância de 437,00 metros chegando-se ao ponto (E13) de encontro da divisa dos lotes rurais 56 e 57 da Gleba 136-CP, e a rua sem nome, confrontante com as chácaras 02 e 03 do setor N.E; de onde seguiu-se sentido Leste em uma distância de 2.251,00 metros chegando-se ao ponto (E14) de encontro da divisa do lote rural nº19 da gleba 135-CP; Rua Cariris, chácara nº24-A do Setor N.E; de onde seguiu-se sentido Sul em uma distância de 2.541,89 metros, pela Rua Cariris até o ponto (E15) de encontro, divisa com lotes rurais nº50 e 50-A da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se sentido Leste em uma distância de 417,12 metros, até (E16), na divisa dos lotes 50, 50-A e 48; De onde seguiu-se sentido Sul pelo Córrego em uma distância de 202,81 metros até o (E17), na divisa dos lotes 50-A, 51-A e 49; De onde segue-se com azimute de 104° 05' e uma distância de 712,87 metros,



Município de Capanema - PR

chegando-se ao ponto (E18), encontro da divisa dos lotes rurais 47, 53 e 54 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se sentido Sul, com azimute $222.^\circ32'$ e uma distância de 75,50 metros no encontro da divisa dos lotes rurais 53 e 54 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $133.^\circ13'$ e uma distância de 337,70 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 55, 56 e 57 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute $241.^\circ39'$ e uma distância de 88,00 metros, chegando ao encontro da divisa dos lotes 56 e 57 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $181.^\circ28'$ e uma distância de 299,00 até o ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 56 – 57 e 61, da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute de $64.^\circ38'$ e uma distância de 101,00 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 56 e 61, de onde seguiu-se com azimute $120.^\circ32'$, e uma distância de 188,70 metros, chegando-se á sanga no ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP e lotes 56, 61 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute $201.^\circ45'$ e uma distância de 131,30 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP, e lote rural 61 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $175.^\circ04'$ e uma distância de 117,00 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP, com os lotes 61 e 62 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute $175.^\circ50'$ e uma distância de 73,00 metros, no encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP; e lote 62 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute de $204.^\circ08'$ e uma distância de 183,60 metros, chegando-se ao ponto de encontro dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP e 62 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $178.^\circ45'$ e uma distância de 146,80 metros, chegando ao ponto (E19), encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 134-CP; lote 04 da Gleba 132-CP; e lote 62 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se sentido Sudoeste com azimute $264.^\circ05'$ e uma distância de 225,60 até o ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 03 da Gleba 132-CP, com os lotes 62 e 64 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute de $356.^\circ04'$ e uma distância de 158,00 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 62 e 64 da Gleba 135-CP; de onde seguiu-se com azimute $258.^\circ16'$, e uma distância de 395,20 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 62 e 64 da Gleba 135-CP, e lote rural 01 da Gleba 132-CP, de onde seguiu-se com azimute $319.^\circ46'$ e uma distância de 12,00 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 132-CP, com o lote 08 da Gleba 146-CP, e o lote 62 da Gleba 135-CP, de onde seguiu-se com azimute $202.^\circ32'$ e uma distância de 815,00 metros chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 01 da Gleba 132-CP, lote 08 da Gleba 146-CP e 13, da Gleba 132-CP, de onde seguiu-se com azimute $280.^\circ55'$ e uma distância de 228,50 metros, até o encontro da divisa dos lotes rurais 05, 06 da Gleba 146-CP, e o lote 13 da Gleba 132-CP, de onde seguiu-se com azimute $285.^\circ40'$ e uma distância de 160,00 metros, chegando ao encontro da divisa dos lotes rurais 4, 5 da Gleba 146-CP, com os lotes 14 e 15 da Gleba 132-CP, de onde seguiu-se com azimute $284.^\circ23'$ e uma distância de 563,00 metros até a divisa do lote rural 04 da Gleba 146-CP, com o lote rural 15 da Gleba 132-CP; Confrontando com o futuro prolongamento da Rua Cariris; de onde segue-se pelo futuro prolongamento da Rua Cariris com azimute de $194.^\circ05'$ e uma distância de 87,57 metros, chegando-se ao ponto (E20) encontro Ruas Sem Nome e Rua Cariris de frente a chácara Nº 74 do setor S.E; com o lote rural nº30 da Gleba 132-CP; de onde seguiu-se sentido Sudoeste com azimute de $284.^\circ05'$, e uma distância de 5.015,92 metros, chegando-se ao ponto de encontro da divisa dos lotes rurais 92 da Gleba 132-CP; com o lote rural 27 da Gleba 140-CP; e a chácaras nº 116 do Setor S.O; Ponto (E1) inicial, fechando assim o perímetro do quadro de expansão urbana, totalizando **uma área de 28.647.034,98 m² (2.864,7034 ha)**.

N.O. N.E.



LEGENDA

HIDROGRAFIA

Chácara Suburbana - Quadro de Expansão Urbana

Perímetro Urbano do Distrito Sede

Área Perímetro Expansão Urbana: 28.647,034,98 m² - 2.864,7034 ha

Área Perímetro Urbano Proposto: 11.939,595,45 m² - 1.193,9595 ha

ESCALA GRÁFICA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

ANEXO II - da Lei N° XXX
MAPA - QUADRO DE EXPANSÃO URBANA
DO DISTRITO SEDE



FONTE:

SEINFRA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

DATA:
DEZEMBRO DE 2024

DESENHO:
EVANDRO CESAR MALINKE

2024

PLANO DIRETOR

ÚNICA